



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1359/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com a seguinte classificação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Fundo de Assistência Social

08.244.0106.2049 – FNAS-Proteção e Atendimento Integral à Família - P A I F.

Ficha: 320 – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R\$ 30.000,00

FR 0.05.14 – 500.059 – FNAS-Piso Básico Fixo PAIF.

08.244.0106.1064 – Aquis.Móveis e Equip-FNAS-Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

Ficha: 321 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 10.000,00

FR 0.05.14 – 500.059 – FNAS-Piso Básico Fixo PAIF.

08.244.0106.2052 – FNAS-Serv.Conv.Fort.Vinculos – S C F V

Ficha: 322 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 50.000,00

FR 0.05.14 – 500.024 – FNAS-Serv.Conv. Fort. Vinculos-SCFV

Ficha: 323 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 35.000,00

FR 0.05.14 – 500.024 – FNAS-Serv.Conv. Fort. Vinculos-SCFV

08.244.0106.1087 – Aquis. Móveis e Equip – FNAS-Serv.Conv.Fort.Vinculos – SCFV

Ficha: 324 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00

FR 0.05.14 – 500.024 – FNAS-Serv.Conv. Fort. Vinculos-SCFV

08.244.0106.2050 – FNAS – I G D – SUAS

Ficha: 325 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 3.000,00

FR 0.05.14 – 500.060 – FNAS-IGD-SUAS

Ficha: 326 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 4.000,00

FR 0.05.14 – 500.060 – FNAS-IGD-SUAS

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 18 de março de 2022.

Lucilene C. Garcia de Andrade

Lucilene C. Garcia de Andrade
Secretária Geral Designada

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito